

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

LEI Nº 10.684, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Republicação decorrente de erro material

Autoriza a renovação de contratos administrativos temporários das servidoras que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar os contratos administrativos temporários das servidoras abaixo descritas, até o quinto mês após o parto:

Nome	Função	Previsão Legal do Contrato	Período da Contratação	Motivo para prorrogação	Período
Priscila Gattermann Tirp	Professor de Educação Infantil	Decreto nº 10.529/18	15/03/18 até 23/08/18	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto
Priscila Gattermann Tirp	Professor de Anos Iniciais	Lei nº 10.565/18	26/02/18 até 25/08/18	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no Art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º Fica dispensada a previsão orçamentária do impacto financeiro conforme previsto no Art. 16, §4º da Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração
Designada pela Portaria nº 25.706/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

DECRETO Nº 10.765, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 1.955,21 metros quadrados, localizada em imóvel de propriedade de Nelson Persch e Outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 7805/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da supressão de vegetação e canalização de curso hídrico natural, a área de 1.955,21m² (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que corresponde a trecho da projeção de Rua F-19, inserida na área compreendida nos imóveis objeto das matrículas nº 88.870 e 88.871, do Registro de Imóveis de Lajeado, ambas de propriedade de Nelson Persch e Outros, descrita e caracterizada a seguir:

I – De um ponto inicial, mais ao norte da propriedade, junto a Rua F-19 (1º seg.) e a área de recreação 03, parte uma linha no sentido geral noroeste-sudeste, ao nordeste, na extensão de 0,09 metros; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 20,31 metros, formando ângulo interno de 164º27'43", no sentido noroeste-sudeste, ao nordeste, sempre confrontando-se com a Rua F-19 (1º seg.); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 6,87 metros, formando ângulo interno de 134º49'52", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,24 metros, formando ângulo interno de 177º43'17", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 9,96 metros, formando ângulo interno de 180º18'42", no sentido norte-sul, ao leste, sempre confrontando-se com a área de recreação 01; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 6,71 metros, formando ângulo interno de 183º37'59", no sentido norte-sul, ao leste, onde confronta-se com a área de recreação 01 e com um córrego; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 16,63 metros, formando ângulo interno de 183º45'00", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 9,16 metros, formando ângulo interno de 184º59'15", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 18,31 metros, formando ângulo interno de 185º09'14", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 17,65 metros, formando ângulo interno de 188º42'09", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 16,18 metros, formando ângulo interno de 182º32'06", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 11,18 metros, formando ângulo interno de 174º22'23", no sentido norte-sul, ao leste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 11,70 metros, formando ângulo interno de 175º33'15", no sentido norte-sul, ao leste, sempre confrontando-se com a área de recreação 02; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 16,21 metros, formando ângulo interno de 59º42'19", no sentido sudeste-noroeste, ao sudoeste, onde confronta-se com a Rua F-19 (2º seg.); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 2,98 metros, formando ângulo interno de 120º17'41", no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 9,95 metros, formando ângulo interno de 184º26'45", no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 15,80 metros, formando

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

ângulo interno de $185^{\circ}37'37''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 19,02 metros, formando ângulo interno de $177^{\circ}27'54''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 20,01 metros, formando ângulo interno de $171^{\circ}17'51''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,40 metros, formando ângulo interno de $174^{\circ}50'46''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 18,72 metros, formando ângulo interno de $174^{\circ}48'30''$, no sentido sul-norte, ao oeste, sempre confrontando-se com a área de preservação permanente 02; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 6,60 metros, formando ângulo interno de $176^{\circ}27'15''$, no sentido sul-norte, ao oeste, onde confronta-se com a área de preservação permanente 02 e com um córrego; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de $176^{\circ}22'01''$, no sentido sul-norte, ao oeste, onde confronta-se com um córrego e com a área de recreação 03; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,04 metros, formando ângulo interno de $179^{\circ}41'23''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 8,59 metros, formando ângulo interno de $182^{\circ}16'38''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 11,41 metros, formando ângulo interno de $182^{\circ}00'10''$, no sentido sul-norte, ao oeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 0,97 metros, formando ângulo interno de $182^{\circ}49'32''$, no sentido sul-norte, ao oeste, sempre confrontando-se com a área de recreação 03, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $55^{\circ}52'43''$.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, encontra-se um curso d'água natural sem denominação, que compreende 15,65 metros pelo lado norte e 15,68 metros pelo lado sul, que será canalizado para viabilizar a implantação de trecho da projeção da Rua F-19.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa de $1.955,21\text{m}^2$ (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados) metros quadrados descrita no Art. 1º, I, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Novo Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.581, de 27 de abril de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração
Designada pela Portaria nº 25.706/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

DECRETO Nº 10.766, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº 10.540, de 27 de março de 2018, que nomeia o Comitê Gestor do Plano de Revitalização do Centro Histórico de Lajeado, conforme dispõe a Lei nº 8.903/12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº 10.540, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º

I

-

XVII – Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES

Titular: Michele Welp

Suplente: Cristiane Klesner Colossi.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração
Designada pela Portaria nº 25.730/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

DECRETO Nº 10.770, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 2.700.472,26 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria de Educação	
12.365.0013.1023 - Ampliações e Construções - Escolas de Educação Infantil	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1049)	R\$ 2.700.472,26
Recurso: 0020 MDE	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 2.700.472,26
-------------------	------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

Superávit financeiro 2017	R\$ 2.700.472,26
Recurso: 0001 - livre	

Total Fonte de Recursos	R\$ 2.700.472,26
-------------------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração
Designada pela Portaria nº 25.730/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

PORTARIA N.º 25.728 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação;

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: GRAZIELA MARGARETH VIVIAN, matrícula 7168, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração e GRAZIELA INES MULLER, matrícula 7185, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Monitor de Creche, Edital de Abertura nº 492-02/2018, com o objetivo de organizar o Processo em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria 25.706/2018.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

PORTARIA N.º 25.729, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora estável SANDRA MARA DE SIQUEIRA JOHNER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente nº 20110/2018, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento;

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora estável SANDRA MARA DE SIQUEIRA JOHNER, matrícula 3649, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na EMEF Dom Pedro I, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 14 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2018.

Lajeado, 03 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 507-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 22850/2018, considerando a licença saúde da servidora efetiva Grasiela Johann e o não comparecimento da candidata Ana Paula Dessoy no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Matemática) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

ANA PAULA DICK - Classificação 4º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria nº 25.730/2018

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 508-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 21483/2018, considerando a licença saúde da servidora efetiva Jussara Bald e o não comparecimento do candidato Antônio André Ferreira Lopes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Português) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

ALINE MIORANDO - Classificação 29º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria nº 25.730/2018

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 509-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 21483/2018, considerando a licença saúde da servidora efetiva Jussara Bald e a desistência da candidata Aline Miorando, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Português) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

TATIANE LENZ DE OLIVEIRA - Classificação 30º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração designada
pela Portaria nº 25.730/2018

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0636

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-02/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13244/2018
- CONTRATADA: CESAR F BALD ME, CNPJ nº 13.568.232/0001-92
- CONTRATADA: MARCIANO NELSON VICENTE, CNPJ nº. 20.787.084/0001-62
- VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30-02/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22531/2018
- CONTRATADA: PAULO JAIR LISENFELD MEI, CNPJ nº 20.720.857/0001-93
- VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- FUND. LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.